



MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro

CNPJ nº 76.966.852/0001-08 / SITE: www.quatigua.pr.gov.br

FONE: (43) 3153-1206 - E-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br

86.450-000 - QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 (Processo Administrativo nº 08/2026)

(Participação Exclusiva MEI/ME/EPP)

Protocolo nº 45/2026

O MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01min** do dia **28/05/2026** às **08h10min** do dia **11/06/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **08h15min** do dia **11/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08h30min** do dia **11/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de planejamento e execução de oficinas socioeducativas, atividades esportivas e culturais, incluindo capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsade Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação no processo é exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art.9º da Lei n.º14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja de clara inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

de con- tratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como **prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Paraná (regionalização Art. 10, § 1º II, da Lei Municipal nº 2.063/2016)**, estabelecendo o limite de 5% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - § 3º

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº3/2018, art.29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art.29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art.29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2 . não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivos e limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério

do(a) Pregoeiro(a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art.4º, §1º, art.6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

8.3 A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.4 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

8.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.11 Será informado no chat quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

8.12 É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto da licitações em motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Quatiguá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perdasse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que de la provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital

acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusi-ve declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstu-tivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contrata-ção, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que oorganismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de exe-cução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução docontrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horá- rio de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade ea segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.quatigua.pr.gov.br link licitaoces, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE QUATIGUA–ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.12. A pregoeira responsável por este Pregão Eletrônico será: **Simone Perez da Campos Chiusoli**; e-mail para contato: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 12.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
 - 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Quatiguá, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
Prefeita

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica

- 3.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.
- 3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do

fornecimento;

3.3. Qualificação Técnica específica para cada item. Os arrematantes dos itens deverão apresentar:

Para todos os itens: A qualificação técnica será exigida de forma compatível e proporcional ao item pretendido, considerando a natureza divisível do objeto, mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a oficina pretendida;
- Comprovação de quantitativo mínimo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o respectivo item, admitida a soma de experiências;
- Apresentação de certificados, diplomas, registros, graduações técnicas, faixas, licenças ou formações específicas exigidas para cada modalidade de oficina, conforme disposto nas especificações técnicas do Termo de Referência.

Além das condições gerais de execução, a contratação deverá observar requisitos específicos de qualificação técnica compatíveis com a natureza divisível do objeto, considerando as particularidades de cada oficina a ser ofertada, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a divisibilidade do objeto, a qualificação técnica será exigida de forma individualizada por item, de acordo com a modalidade da oficina pretendida, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- Capoeira: comprovação de experiência na ministração de aulas de capoeira e formação específica reconhecida na modalidade ou, preferencialmente, formação em Educação Física;
- Teatro: graduação em Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística ou áreas afins, com comprovação de experiência prévia em atividades de ensino ou direção teatral;
- Violão: formação em Música (Licenciatura, Bacharelado ou Conservatório), com experiência comprovada em docência musical;
- Karatê: comprovação de graduação/faixa na modalidade, emitida por entidade reconhecida, bem como experiência em aulas voltadas ao público-alvo definido;
- Artesanato: formação em Educação Artística, Artes Visuais ou áreas correlatas, com experiência em oficinas práticas de artesanato;
- Fanfarra: formação em Música ou curso de regência de banda/fanfarra, com experiência na condução de grupos musicais;
- Muay Thai: comprovação de graduação técnica na modalidade e experiência na ministração de aulas;
- Zumba: graduação em Educação Física e/ou certificação para ministrar aulas de ritmos, dança fitness, ginástica aeróbica ou atividades correlatas.”

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º,XXXIII, da Constituição](#);

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2. O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO (art. 27, §1º, Inciso I, VIII, IX do decreto municipal nº 04/2024.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e execução de oficinas socioeducativas, atividades esportivas e culturais, incluindo capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte**, visando atender as necessidades, conforme especificações constantes neste Termo.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. **ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PROFESSOR/ INSTRUTOR DE CAPOEIRA Ministrar aulas de capoeira, ensinando movimentos, cantos, instrumentos e história da capoeira. Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, ritmo, musicalidade e o jogo da capoeira. Aplicar técnicas de dança, luta e jogo, adaptando-as aos diferentes níveis e idades. Organizar e participar de eventos, rodas de capoeira e batizados. Garantir a segurança dos alunos durante as atividades. Experiência: Comprovada em ministrar aulas de capoeira. Formação: Preferencialmente, curso superior em Educação Física ou formação específica reconhecida na área de capoeira. Local: As aulas serão realizadas na quadra esportiva do Projeto Piá Horário: Segunda-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas; Carga Horária: 02 (duas) horas semanais Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.	Hora/aula	148	R\$ 56,57	R\$ 8.372,36
02	PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO Planejar, desenvolver e aplicar planos de aula e atividades lúdicas. Ministrar aulas teóricas e práticas de técnicas teatrais (interpretação, voz, movimento, improvisação). Conduzir ensaios e preparar montagens cênicas e apresentações. Avaliar o desempenho dos alunos e o processo de aprendizagem. Manter-se atualizado sobre novas metodologias e pesquisas na área de teatro e educação.	Hora/aula	318	R\$ 64,19	R\$ 20.412,42

	<p>Colaborar com outros professores e profissionais da instituição.</p> <p>Atuar na criação e execução de projetos culturais e artísticos.</p> <p>Formação: Graduação em Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística ou áreas afins</p> <p>Experiência: Comprovação de experiência prévia como professor de teatro, instrutor ou diretor.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Segunda - feira das 14 às 15 horas; Terça – feira das 10 às 11 horas Quinta-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 04 (quatro) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>				
03	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE VIOLÃO</p> <p>Elaborar e executar planos de aula e material didático específicos para o ensino de violão, alinhados à proposta pedagógica da instituição. Ministras aulas práticas e teóricas de violão (popular, clássico, ou ambos).</p> <p>Avaliar e acompanhar o progresso individual dos alunos adaptando a metodologia de ensino conforme necessário.</p> <p>Estimular a criatividade, a disciplina, a concentração e a paixão pela música nos alunos.</p> <p>Formação: Formação superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou conservatório</p> <p>Experiência: Experiência prévia comprovada em docência de música/violão, em escolas especializadas, projetos sociais ou aulas particulares.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá.</p> <p>Horário: Terça-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas; Quinta-feira das 10 às 11 Horas e das 14 às 15 horas;</p> <p>Carga Horária: 04 (quatro) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora/aula	324	R\$ 60,54	R\$ 19.614,96
04	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE KARATÊ</p> <p>Contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Karatê, visando o desenvolvimento físico, mental, disciplina e integração social de crianças, adolescentes e/ou adultos, conforme as diretrizes do projeto.</p> <p>Planejar e executar aulas de Karatê, adaptando o conteúdo para diferentes níveis e objetivos.</p> <p>Desenvolver planos de aula, metas e avaliações para os alunos.</p> <p>Promover o desenvolvimento de disciplina, respeito, autoconfiança e trabalho em equipe.</p>	Hora/aula	544	R\$ 55,63	R\$ 30.262,72

	<p>Organizar e participar de eventos, campeonatos (se aplicável) e avaliações técnicas (troca de faixa).</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: O profissional deve ter a graduação (nível de faixa/dan) na modalidade, comprovada por meio de certificados e cursos de formação de instrutores/mestres, usualmente emitidos por organizações ou ligas esportivas nacionais/internacionais que administram o karatê (como exemplo a Confederação Brasileira de Karatê - CBK, filiada à WKF)</p> <p>Local: As aulas serão realizadas na quadra esportiva do Projeto Piá e no Ginásio de Esportes Francisco Theodoro Teixeira</p> <p>Horário: Terça - feira das 14 às 15 horas (Projeto Piá); Segunda – feira, Quarta – feira e Sexta – feira das 09 às 10 horas e das 14 às 15 horas (ginásio de esportes).</p> <p>Carga Horária: 07 (sete) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>				
05	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE ARTESANATO</p> <p>Organizar, coordenar e executar oficinas de artesanato com técnicas variadas (ex: pintura em tecido/tela/cerâmica, confecção de bijuterias, bordado, crochê, marcenaria, etc.). Elaborar planos de aula e materiais didáticos para as oficinas.</p> <p>Desenvolver o potencial interpretativo e a expressão estética dos alunos, proporcionando conhecimentos para a formação de estilos individuais.</p> <p>Avaliar o progresso dos estudantes, e adaptar as atividades às necessidades da turma.</p> <p>Promover um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo, organizado e colaborativo.</p> <p>Organizar, se necessário, eventos ou exposições dos trabalhos dos alunos.</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais ou áreas afins.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Quarta - feira das 09 às 10 horas e das 13 às 14 horas; e Sexta – feira das 14 às 15 horas.</p> <p>Carga Horária: 03 (três) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora/aula	242	R\$ 56,00	R\$ 13.552,00
06	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE FANFARRA</p> <p>Contratação de instrutor/regente de fanfarras</p>				

	<p>para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão (caixa, surdo, pratos, etc.) e sopro (clarins, trombones, etc.). Foco no desenvolvimento de ritmo, harmonia, coordenação e disciplina</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas.</p> <p>Organizar ensaios, definir repertório e coordenar a execução musical.</p> <p>Treinar e desenvolver técnicas de marcha, posicionamento e movimentos sincronizados.</p> <p>Garantir a aprendizagem e a execução precisa das peças musicais.</p> <p>Conduzir a fanfarra em apresentações e eventos.</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: Licenciatura em Música ou certificado de curso de Regência de Banda/Fanfarra</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Quarta - feira das 14 às 15 horas;</p> <p>Carga Horária: 01 (uma) hora semanal</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora/aula	84	R\$ 66,56	R\$ 5.591,04
07	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE MUAY THAI</p> <p>Planejar e ministrar aulas de Muay Thai (iniciantes, intermediários e avançados).</p> <p>Ensinar fundamentos, técnicas de combate, posturas e seqüências de forma clara e estruturada.</p> <p>Corrigir postura, técnica e movimento dos alunos, garantindo a execução correta.</p> <p>Desenvolver treinos variados e motivadores, adaptando-os às necessidades individuais.</p> <p>Manter um ambiente de treino seguro, respeitoso e energético.</p> <p>Acompanhar a evolução individual dos alunos .</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: O profissional deve ter a graduação na modalidade, comprovada por meio de certificados e cursos de formação de instrutores/mestres, usualmente emitidos por organizações ou ligas esportivas nacionais/internacionais (como exemplo a CBMT Confederação Brasileira de Muay Thai)</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Sexta - feira das 09 às 10 horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 02 (duas) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora/aula	148	R\$ 74,71	R\$11.057,08

08	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE ZUMBA</p> <p>Planejar e conduzir aulas de Zumba (mistura de ginástica aeróbica com dança latina, como salsa, samba, merengue e mambo) para alunos de diferentes níveis de condicionamento físico.</p> <p>Desenvolver e aplicar coreografias criativas e atualizadas, utilizando músicas e materiais oficiais da Zumba, se aplicável.</p> <p>Demonstrar e instruir os alunos sobre a execução correta dos passos e movimentos, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.</p> <p>Promover um ambiente de aula positivo, motivador e inclusivo, incentivando a participação e a socialização dos alunos.</p> <p>Monitorar o desempenho dos alunos, ajustando as atividades conforme necessário.</p> <p>Experiência: Experiência prévia comprovada na ministração de aulas de Zumba ou modalidades de dança similares.</p> <p>Formação: O instrutor deverá ser graduado em Educação Física e/ou licenciado e certificado pela Zumba (ZIN - Zumba Instructor Network).</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Centro de Convivência do Idoso</p> <p>Horário: Segunda – feira, Quarta – feira e Sexta - feira das 19 as 20 horas;</p> <p>Carga Horária: 03 (três) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora/aula	116	R\$ 68,46	R\$ 7.941,36
----	--	-----------	-----	-----------	--------------

*As quantidades previstas no item 1.3 referem-se ao período total de 24 (vinte e quatro) meses.

*A unidade de medida HORA/AULA refere-se a 60 minutos.

*Cabe ressaltar que nos preços máximos estão incluídos todos os encargos, ficando o licitante impedido de pleitear reequilíbrios sob a alegação que na preveu custos com uniformes ou encargos sociais.

1.4. As estimativas e valores da contratação, preços unitários são baseadas na Memória de Cálculo conforme segue:

1.4.1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar memória de cálculo referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e execução de oficinas socioeducativas, atividades esportivas e culturais, incluindo capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte.

1.4.2. METODOLOGIA DO CÁLCULO

Para estimar a quantidade foi realizado levantamento dos dias letivos do exercício de 2026, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>PROFESSOR/ INSTRUTOR DE CAPOEIRA</p> <p>Ministrar aulas de capoeira, ensinando movimentos, cantos, instrumentos e história da capoeira.</p> <p>Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, ritmo, musicalidade e o jogo da capoeira.</p> <p>Aplicar técnicas de dança, luta e jogo, adaptando-as aos diferentes níveis e idades.</p> <p>Organizar e participar de eventos, rodas de capoeira e batizados.</p> <p>Garantir a segurança dos alunos durante as atividades.</p> <p>Experiência: Comprovada em ministrar aulas de capoeira.</p> <p>Formação: Preferencialmente, curso superior em Educação Física ou formação específica reconhecida na área de capoeira.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas na quadra esportiva do Projeto Piá</p> <p>Horário: Segunda-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 02 (duas) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	148
02	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO</p> <p>Planejar, desenvolver e aplicar planos de aula e atividades lúdicas.</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de técnicas teatrais (interpretação, voz, movimento, improvisação).</p> <p>Conduzir ensaios e preparar montagens cênicas e apresentações.</p> <p>Avaliar o desempenho dos alunos e o processo de aprendizagem.</p> <p>Manter-se atualizado sobre novas metodologias e pesquisas na área de teatro e educação.</p> <p>Colaborar com outros professores e profissionais da instituição.</p> <p>Atuar na criação e execução de projetos culturais e artísticos.</p> <p>Formação: Graduação em Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística ou áreas afins</p> <p>Experiência: Comprovação de experiência prévia como professor de teatro, instrutor ou diretor.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Segunda - feira das 14 às 15 horas; Terça – feira das 10 às 11 horas</p> <p>Quinta-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 04 (quatro) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	318

03	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE VIOLÃO</p> <p>Elaborar e executar planos de aula e material didático específicos para o ensino de violão, alinhados à proposta pedagógica da instituição.</p> <p>Ministrar aulas práticas e teóricas de violão (popular, clássico, ou ambos).</p> <p>Avaliar e acompanhar o progresso individual dos alunos adaptando a metodologia de ensino conforme necessário.</p> <p>Estimular a criatividade, a disciplina, a concentração e a paixão pela música nos alunos.</p> <p>Formação: Formação superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou conservatório</p> <p>Experiência: Experiência prévia comprovada em docência de música/violão, em escolas especializadas, projetos sociais ou aulas particulares.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá.</p> <p>Horário: Terça-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas; Quinta-feira das 10 às 11 Horas e das 14 às 15 horas;</p> <p>Carga Horária: 04 (quatro) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	324
04	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE KARATÊ</p> <p>Contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Karatê, visando o desenvolvimento físico, mental, disciplina e integração social de crianças, adolescentes e/ou adultos, conforme as diretrizes do projeto.</p> <p>Planejar e executar aulas de Karatê, adaptando o conteúdo para diferentes níveis e objetivos.</p> <p>Desenvolver planos de aula, metas e avaliações para os alunos.</p> <p>Promover o desenvolvimento de disciplina, respeito, autoconfiança e trabalho em equipe.</p> <p>Organizar e participar de eventos, campeonatos (se aplicável) e avaliações técnicas (troca de faixa).</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: O profissional deve ter a graduação (nível de faixa/dan) na modalidade, comprovada por meio de certificados e cursos de formação de instrutores/mestres, usualmente emitidos por organizações ou ligas esportivas nacionais/internacionais que administram o karatê (como exemplo a Confederação Brasileira de Karatê - CBK, filiada à WKF)</p> <p>Local: As aulas serão realizadas na quadra esportiva do Projeto Piá e no Ginásio de Esportes Francisco Theodoro Teixeira</p>	Hora aula	544

	<p>Horário: Terça - feira das 14 às 15 horas (Projeto Piá); Segunda – feira, Quarta – feira e Sexta – feira das 09 às 10 horas e das 14 às 15 horas (ginásio de esportes).</p> <p>Carga Horária: 07 (sete) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>		
05	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE ARTESANATO</p> <p>Organizar, coordenar e executar oficinas de artesanato com técnicas variadas (ex: pintura em tecido/tela/cerâmica, confecção de bijuterias, bordado, crochê, marcenaria, etc.).</p> <p>Elaborar planos de aula e materiais didáticos para as oficinas.</p> <p>Desenvolver o potencial interpretativo e a expressão estética dos alunos, proporcionando conhecimentos para a formação de estilos individuais.</p> <p>Avaliar o progresso dos estudantes, e adaptar as atividades às necessidades da turma.</p> <p>Promover um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo, organizado e colaborativo.</p> <p>Organizar, se necessário, eventos ou exposições dos trabalhos dos alunos.</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais ou áreas afins.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Quarta - feira das 09 às 10 horas e das 13 às 14 horas; e Sexta – feira das 14 às 15 horas.</p> <p>Carga Horária: 03 (três) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	242
06	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE FANFARRA</p> <p>Contratação de instrutor/regente de fanfarra para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão (caixa, surdo, pratos, etc.) e sopro (clarins, trombones, etc.).</p> <p>Foco no desenvolvimento de ritmo, harmonia, coordenação e disciplina</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas.</p> <p>Organizar ensaios, definir repertório e coordenar a execução musical.</p> <p>Treinar e desenvolver técnicas de marcha, posicionamento e movimentos sincronizados.</p> <p>Garantir a aprendizagem e a execução precisa das peças musicais.</p>	Hora aula	84

	<p>Conduzir a fanfarra em apresentações e eventos.</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: Licenciatura em Música ou certificado de curso de Regência de Banda/Fanfarra</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Quarta - feira das 14 às 15 horas;</p> <p>Carga Horária: 01 (uma) hora semanal</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>		
07	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE MUAY THAI</p> <p>Planejar e ministrar aulas de Muay Thai (iniciantes, intermediários e avançados).</p> <p>Ensinar fundamentos, técnicas de combate, posturas e seqüências de forma clara e estruturada.</p> <p>Corrigir postura, técnica e movimento dos alunos, garantindo a execução correta.</p> <p>Desenvolver treinos variados e motivadores, adaptando-os às necessidades individuais.</p> <p>Manter um ambiente de treino seguro, respeitoso e energético.</p> <p>Acompanhar a evolução individual dos alunos .</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: O profissional deve ter a graduação na modalidade, comprovada por meio de certificados e cursos de formação de instrutores/mestres, usualmente emitidos por organizações ou ligas esportivas nacionais/internacionais (como exemplo a CBMT Confederação Brasileira de Muay Thai)</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Sexta - feira das 09 às 10 horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 02 (duas) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	148

08	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE ZUMBA</p> <p>Planejar e conduzir aulas de Zumba (mistura de ginástica aeróbica com dança latina, como salsa, samba, merengue e mambo) para alunos de diferentes níveis de condicionamento físico.</p> <p>Desenvolver e aplicar coreografias criativas e atualizadas, utilizando músicas e materiais oficiais da Zumba, se aplicável.</p> <p>Demonstrar e instruir os alunos sobre a execução correta dos passos e movimentos, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.</p> <p>Promover um ambiente de aula positivo, motivador e inclusivo, incentivando a participação e a socialização dos alunos.</p> <p>Monitorar o desempenho dos alunos, ajustando as atividades conforme necessário.</p> <p>Experiência: Experiência prévia comprovada na ministração de aulas de Zumba ou modalidades de dança similares.</p> <p>Formação: O instrutor deverá ser graduado em Educação Física e/ou licenciado e certificado pela Zumba (ZIN - Zumba Instructor Network).</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Centro de Convivência do Idoso</p> <p>Horário: Segunda – feira, Quarta – feira e Sexta - feira das 19 as 20 horas;</p> <p>Carga Horária: 03 (três) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	116
----	--	-----------	-----

Foi efetuado levantamento detalhado do calendário letivo do exercício de 2026, considerando os dias úteis e letivos previstos, com base nas diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, especialmente quanto ao número de segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras disponíveis para execução das oficinas durante o período contratual.

A partir desse levantamento, foi estabelecida metodologia de cálculo para estimativa da carga horária necessária ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais envolvidas, considerando a frequência semanal de cada oficina, a quantidade de turmas e a projeção de execução para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos estimados observa a seguinte fórmula:

Número de semanas letivas estimadas x carga horária semanal da oficina x quantidade de turmas/oficinas = total estimado de horas/aula no período contratual.

Considerando a projeção de aproximadamente 52 semanas anuais, totalizando 104 semanas para o período de 24 meses, chegou-se aos seguintes quantitativos:

Item	Modalidade	Carga Horária Semanal	Quantidade de Turmas/Oficinas	Fórmula de Cálculo	Total Estimado de Horas/Aula (24 meses)
01	Capoeira	02 horas semanais	01 oficina	74 semanas letivas x 2h	148 horas
02	Teatro	04 horas semanais	01 oficina	79,5 semanas letivas x 4h	318 horas
03	Violão	04 horas semanais	01 oficina	81 semanas letivas x 4h	324 horas
04	Karatê	07 horas semanais	01 oficina	77,7 semanas letivas x 7h	544 horas
05	Artesanato	03 horas semanais	01 oficina	80,7 semanas letivas x 3h	242 horas
06	Fanfarra	01 hora semanal	01 oficina	84 semanas letivas x 1h	84 horas
07	Muay Thai	02 horas semanais	01 oficina	74 semanas letivas x 2h	148 horas
08	Zumba	03 horas semanais	01 oficina	38,7 semanas letivas x 3h	116 horas

Os quantitativos acima foram calculados considerando os dias efetivamente previstos para execução das oficinas durante o período contratual de 24 (vinte e quatro) meses, desconsiderando recessos administrativos, férias escolares, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como possíveis interrupções previstas no calendário das Secretarias demandantes. Dessa forma, os totais refletem a estimativa real de horas/aula necessárias para atendimento da demanda das oficinas durante a vigência contratual.

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE 24 MESES

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua, uma vez que as oficinas socioeducativas, esportivas e culturais são desenvolvidas de forma permanente e sucessiva pelas Secretarias Municipais, integrando as políticas públicas de assistência social, esporte e cultura voltadas ao atendimento da população.

A interrupção das atividades comprometeria diretamente o acompanhamento pedagógico, o fortalecimento de vínculos comunitários, o desenvolvimento físico, cultural e social dos participantes,

bem como a continuidade dos projetos executados junto às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelo Município.

Nesse contexto, a contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se mais vantajosa à Administração Pública em comparação à contratação anual, considerando os seguintes aspectos:

- redução dos custos administrativos decorrentes da instauração frequente de novos processos licitatórios;
- diminuição da demanda operacional dos setores administrativos e técnicos envolvidos na elaboração de estudos, termos de referência, pesquisas de preços e acompanhamento processual;
- garantia de continuidade e estabilidade das oficinas ofertadas à comunidade;
- fortalecimento dos vínculos pedagógicos e socioeducativos entre instrutores e alunos, especialmente no atendimento de crianças e adolescentes;
- maior previsibilidade e organização das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- redução de riscos de descontinuidade dos serviços por eventuais atrasos em novos certames;
- possibilidade de melhor planejamento pedagógico e evolução técnica dos participantes ao longo de ciclos continuados de aprendizagem;
- maior eficiência administrativa e economicidade na gestão contratual.

Dessa forma, a previsão de contratação pelo prazo de 24 meses encontra respaldo no interesse público, na continuidade dos serviços ofertados e nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Auxiliar de Compras do Município de Quatiguá realizou pesquisa de preços, com a finalidade de verificar o valor de mercado.

1.4.3. VALOR REFERÊNCIA

Considerou-se como referência os valores levantados através da pesquisa de preços, pelo Auxiliar de Compras do Município de Quatiguá.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PROFESSOR/ INSTRUTOR DE CAPOEIRA Ministrar aulas de capoeira, ensinando movimentos, cantos, instrumentos e história da capoeira. Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, ritmo, musicalidade e o jogo da capoeira.	Hora aula	148	R\$ 56,57	R\$ 8.372,36

	<p>Aplicar técnicas de dança, luta e jogo, adaptando-as aos diferentes níveis e idades.</p> <p>Organizar e participar de eventos, rodas de capoeira e batizados.</p> <p>Garantir a segurança dos alunos durante as atividades.</p> <p>Experiência: Comprovada em ministrar aulas de capoeira.</p> <p>Formação: Preferencialmente, curso superior em Educação Física ou formação específica reconhecida na área de capoeira.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas na quadra esportiva do Projeto Piá</p> <p>Horário: Segunda-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 02 (duas) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>				
02	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO</p> <p>Planejar, desenvolver e aplicar planos de aula e atividades lúdicas.</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de técnicas teatrais (interpretação, voz, movimento, improvisação).</p> <p>Conduzir ensaios e preparar montagens cênicas e apresentações.</p> <p>Avaliar o desempenho dos alunos e o processo de aprendizagem.</p> <p>Manter-se atualizado sobre novas metodologias e pesquisas na área de teatro e educação.</p> <p>Colaborar com outros professores e profissionais da instituição.</p> <p>Atuar na criação e execução de projetos culturais e artísticos.</p> <p>Formação: Graduação em Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística ou áreas afins</p> <p>Experiência: Comprovação de experiência prévia como professor de teatro, instrutor ou diretor.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Segunda - feira das 14 às 15 horas; Terça – feira das 10 às 11 horas Quinta-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 04 (quatro) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	318	R\$ 64,19	R\$ 20.412,42
03	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE VIOLÃO</p> <p>Elaborar e executar planos de aula e material didático específicos para o ensino de violão, alinhados à proposta pedagógica da instituição.</p> <p>Ministrar aulas práticas e teóricas de violão (popular, clássico, ou ambos).</p> <p>Avaliar e acompanhar o progresso individual dos alunos adaptando a metodologia de ensino</p>	Hora aula	324	R\$ 60,54	R\$ 19.614,96

	<p>conforme necessário.</p> <p>Estimular a criatividade, a disciplina, a concentração e a paixão pela música nos alunos.</p> <p>Formação: Formação superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou conservatório</p> <p>Experiência: Experiência prévia comprovada em docência de música/violão, em escolas especializadas, projetos sociais ou aulas particulares.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá.</p> <p>Horário: Terça-feira das 09 às 10 Horas e das 13 às 14 horas; Quinta-feira das 10 às 11 Horas e das 14 às 15 horas;</p> <p>Carga Horária: 04 (quatro) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>				
04	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE KARATÊ</p> <p>Contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Karatê, visando o desenvolvimento físico, mental, disciplina e integração social de crianças, adolescentes e/ou adultos, conforme as diretrizes do projeto. Planejar e executar aulas de Karatê, adaptando o conteúdo para diferentes níveis e objetivos. Desenvolver planos de aula, metas e avaliações para os alunos. Promover o desenvolvimento de disciplina, respeito, autoconfiança e trabalho em equipe. Organizar e participar de eventos, campeonatos (se aplicável) e avaliações técnicas (troca de faixa).</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: O profissional deve ter a graduação (nível de faixa/dan) na modalidade, comprovada por meio de certificados e cursos de formação de instrutores/mestres, usualmente emitidos por organizações ou ligas esportivas nacionais/internacionais que administram o karatê (como exemplo a Confederação Brasileira de Karatê - CBK, filiada à WKF)</p> <p>Local: As aulas serão realizadas na quadra esportiva do Projeto Piá e no Ginásio de Esportes Francisco Theodoro Teixeira</p> <p>Horário: Terça - feira das 14 às 15 horas (Projeto Piá); Segunda – feira, Quarta – feira e Sexta – feira das 09 às 10 horas e das 14 às 15 horas (ginásio de esportes).</p> <p>Carga Horária: 07 (sete) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	544	R\$ 55,63	R\$ 30.262,72

05	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE ARTESANATO</p> <p>Organizar, coordenar e executar oficinas de artesanato com técnicas variadas (ex: pintura em tecido/tela/cerâmica, confecção de bijuterias, bordado, crochê, marcenaria, etc.). Elaborar planos de aula e materiais didáticos para as oficinas.</p> <p>Desenvolver o potencial interpretativo e a expressão estética dos alunos, proporcionando conhecimentos para a formação de estilos individuais.</p> <p>Avaliar o progresso dos estudantes, e adaptar as atividades às necessidades da turma.</p> <p>Promover um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo, organizado e colaborativo.</p> <p>Organizar, se necessário, eventos ou exposições dos trabalhos dos alunos.</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais ou áreas afins.</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Quarta - feira das 09 às 10 horas e das 13 às 14 horas; e Sexta – feira das 14 às 15 horas.</p> <p>Carga Horária: 03 (três) horas semanais.</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	242	R\$ 56,00	R\$ 13.552,00
06	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE FANFARRA</p> <p>Contratação de instrutor/regente de fanfarra para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão (caixa, surdo, pratos, etc.) e sopro (clarins, trombones, etc.). Foco no desenvolvimento de ritmo, harmonia, coordenação e disciplina</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas.</p> <p>Organizar ensaios, definir repertório e coordenar a execução musical.</p> <p>Treinar e desenvolver técnicas de marcha, posicionamento e movimentos sincronizados.</p> <p>Garantir a aprendizagem e a execução precisa das peças musicais.</p> <p>Conduzir a fanfarra em apresentações e eventos.</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: Licenciatura em Música ou certificado de curso de Regência de Banda/Fanfarra</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Quarta - feira das 14 às 15 horas;</p> <p>Carga Horária: 01 (uma) hora semanal</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	84	R\$ 66,56	R\$ 5.591,04

07	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE MUAY THAI</p> <p>Planejar e ministrar aulas de Muay Thai (iniciantes, intermediários e avançados). Ensinar fundamentos, técnicas de combate, posturas e seqüências de forma clara e estruturada. Corrigir postura, técnica e movimento dos alunos, garantindo a execução correta. Desenvolver treinos variados e motivadores, adaptando-os às necessidades individuais. Manter um ambiente de treino seguro, respeitoso e energético. Acompanhar a evolução individual dos alunos .</p> <p>Experiência: Experiência prévia com aulas para o público-alvo definido (crianças, jovens, adultos).</p> <p>Formação: O profissional deve ter a graduação na modalidade, comprovada por meio de certificados e cursos de formação de instrutores/mestres, usualmente emitidos por organizações ou ligas esportivas nacionais/internacionais (como exemplo a CBMT Confederação Brasileira de Muay Thai)</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Projeto Piá</p> <p>Horário: Sexta - feira das 09 às 10 horas e das 13 às 14 horas;</p> <p>Carga Horária: 02 (duas) horas semanais</p> <p>Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.</p>	Hora aula	148	R\$ 74,71	R\$11.057,08
08	<p>PROFESSOR/INSTRUTOR DE ZUMBA</p> <p>Planejar e conduzir aulas de Zumba (mistura de ginástica aeróbica com dança latina, como salsa, samba, merengue e mambo) para alunos de diferentes níveis de condicionamento físico.</p> <p>Desenvolver e aplicar coreografias criativas e atualizadas, utilizando músicas e materiais oficiais da Zumba, se aplicável.</p> <p>Demonstrar e instruir os alunos sobre a execução correta dos passos e movimentos, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.</p> <p>Promover um ambiente de aula positivo, motivador e inclusivo, incentivando a participação e a socialização dos alunos.</p> <p>Monitorar o desempenho dos alunos, ajustando as atividades conforme necessário.</p> <p>Experiência: Experiência prévia comprovada na ministração de aulas de Zumba ou modalidades de dança similares.</p> <p>Formação: O instrutor deverá ser graduado em Educação Física e/ou licenciado e certificado pela Zumba (ZIN - Zumba Instructor Network).</p> <p>Local: As aulas serão realizadas no Centro de Convivência do Idoso</p> <p>Horário: Segunda – feira, Quarta – feira e Sexta - feira das 19 as 20 horas;</p> <p>Carga Horária: 03 (três) horas semanais</p>	Hora aula	116	R\$ 68,46	R\$ 7.941,36

Remuneração: a remuneração será efetuada mensalmente, calculada de acordo com as horas/aulas ministradas durante esse período.				
---	--	--	--	--

Este valor servirá de limite máximo para a contratação, observando os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

1.4.4. CÁLCULO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor Total Estimado da contratação para o período de 02 (dois) anos: R\$ 116.803,94 (cento e dezesseis mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos)

1.4.5. CONCLUSÃO

Diante da análise do objeto da presente contratação, verifica-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado e tecnicamente viável a realização do procedimento licitatório para a referida contratação.

1.5. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada item.

1.6. A natureza do objeto é comum.

2- O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 116.803,94 (cento e dezesseis mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos), para o período de 02 (dois) anos**, levando em consideração o valor total para cada item isoladamente.

3- JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO (art. 27, §1º, Inciso II, III, IV do decreto municipal nº 04/2024.

3.1 A necessidade da contratação se justifica pela necessidade de promover ações socioeducativas, esportivas e culturais que contribuam para a inclusão social, o desenvolvimento integral dos usuários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, atendendo às políticas públicas da Assistência Social e do Esporte. A prestação dos serviços por empresa especializada assegura a oferta contínua, qualificada e diversificada das atividades, com profissionais habilitados, garantindo a efetividade das ações, o atendimento ao interesse público e o cumprimento dos objetivos institucionais das Secretarias demandantes.

3.2 A fundamentação da contratação foi baseada em Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de empresa especializada para o planejamento e execução de oficinas socioeducativas, atividades esportivas e culturais mostra-se necessária para atender às demandas permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Esporte, visando à promoção da inclusão social, do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e demais públicos atendidos pelas políticas públicas municipais.

As atividades propostas — como aulas de capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba — constituem instrumentos relevantes de fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, estímulo à convivência social, prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além da promoção da saúde, do bem-estar físico e emocional e do acesso à cultura e ao esporte.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais em número suficiente e com formação específica para o planejamento pedagógico, a condução técnica e a execução

continuada das referidas oficinas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a regularidade, a qualidade e a efetividade das ações, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A estimativa do público-alvo e da capacidade de atendimento das oficinas foi elaborada com base nas demandas identificadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, no histórico de atendimentos dos projetos sociais já desenvolvidos pelo Município e no levantamento das necessidades locais relacionadas à promoção da inclusão social, atividades esportivas, culturais e de fortalecimento de vínculos comunitários.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, as oficinas de Karatê e Zumba foram planejadas considerando a procura recorrente da comunidade por atividades esportivas orientadas, bem como a inexistência de profissionais efetivos suficientes para atendimento contínuo da demanda.

A oficina de Karatê ofertada pela Secretaria Municipal de Esporte será destinada ao público infantojuvenil, na faixa etária de 07 a 15 anos, com capacidade estimada para atendimento de aproximadamente 80 alunos, distribuídos em turmas organizadas no Ginásio de Esportes Francisco Theodoro Teixeira. As aulas ocorrerão às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, nos períodos das 09h às 10h e das 14h às 15h, totalizando 06 (seis) horas semanais destinadas ao atendimento da Secretaria de Esporte.

Considerando a metodologia aplicada e o espaço físico disponível, estima-se a formação de até 06 turmas, com média aproximada de 20 alunos por turma e horário, possibilitando atendimento adequado, acompanhamento técnico individualizado e melhor aproveitamento das atividades práticas e pedagógicas. A carga horária prevista mostra-se suficiente para suprir a demanda estimada, permitindo a divisão dos alunos por faixa etária e nível de aprendizagem, garantindo maior organização e qualidade na execução das aulas.

Além disso, haverá 01 (uma) hora semanal destinada ao atendimento dos alunos do Projeto Piá, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com aula realizada no período da tarde. A organização da oficina no Projeto Piá considera o quantitativo de alunos matriculados e participantes das atividades no referido período, sendo a carga horária prevista suficiente para atender adequadamente a demanda existente, garantindo o desenvolvimento das atividades de forma organizada e compatível com a capacidade de atendimento da turma.

Já a oficina de Zumba será ofertada pela Secretaria Municipal de Esporte junto ao Centro de Convivência do Idoso, voltada prioritariamente ao público feminino adulto, com estimativa de atendimento de aproximadamente 50 alunas. A carga horária de 03 (três) horas semanais foi definida considerando a frequência adequada para atividades físicas coletivas, promoção da saúde e incentivo à convivência social.

As demais oficinas — Capoeira, Teatro, Violão, Artesanato, Fanfarra e Muay Thai — serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio do Projeto Piá, que atualmente conta com aproximadamente 75 alunos matriculados e em acompanhamento contínuo.

A definição das oficinas ofertadas considerou o perfil socioassistencial dos usuários atendidos, priorizando atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e esportivas, prevenção de situações de vulnerabilidade social e ampliação do acesso à cultura e ao esporte.

A distribuição da capacidade de atendimento e da carga horária semanal das oficinas foi organizada da seguinte forma:

- Capoeira: 02 horas semanais;
- Teatro: 04 horas semanais;
- Violão: 04 horas semanais;
- Artesanato: 03 horas semanais;
- Fanfarra: 01 hora semanal;
- Muay Thai: 02 horas semanais.

As cargas horárias previstas foram estabelecidas de maneira proporcional à complexidade das atividades, à metodologia pedagógica aplicada e ao quantitativo estimado de participantes, buscando assegurar atendimento adequado, continuidade das ações e qualidade na execução das oficinas.

Dessa forma, a estimativa numérica do público-alvo, a definição das modalidades ofertadas e a carga horária prevista demonstram compatibilidade entre a demanda existente e a capacidade operacional pretendida, evidenciando a necessidade e a adequação da contratação para atendimento das políticas públicas municipais vinculadas às áreas de assistência social, esporte e cultura.

Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para garantir o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias demandantes e a efetiva implementação das políticas públicas de assistência social, esporte e cultura no âmbito municipal.

3.3. Os requisitos da contratação encontra-se no edital do certame, sendo exigido documentação específica/qualificação técnica de acordo com o item 08 deste Termo de Referência;

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPABILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL. (art. 27, §1º, Inciso X do decreto municipal nº 04/2024).

4.1. Dotação(ões) orçamentária(s)

08.001.08.241.0043.2.146.33.90.39.00
08.001.08.243.0047.6.004.33.90.39.00
08.001.08.241.0046.2.149.33.90.39.00
08.001.08.244.0046.2.180.33.90.39.00
11.002.27.812.0035.2.054.33.90.39.00

4.2. Origem do recurso:

Recursos do Proprios do Municipio e do Fundo Municipal de Assistência Social.

5- PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO (art. 27, §1º, Inciso V, VI do decreto municipal nº 04/2024).

5.1. As execuções deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho/ordem de serviços, conforme necessidade das Secretarias, caso haja atrasos na execução a Contratada estará sujeita as penalidades.

- Caso haja atrasos na execução, será aplicada à contrata, as penalidades descritas neste edital e contrato.
- Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- O Fiscal/ Recebedor terá o dever de averiguar a qualidade do serviço e especificações, e recusar o

recebimento se o mesmo não estiver acordado com as descrições e qualidade descritas no contrato.

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto.
- A execução inadequada das oficinas ensejará a não atestação das horas-aula não realizadas ou executadas com má qualidade, culminando em desconto no pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5.1 – Local de execução e responsável pela fiscalização do objeto:

- **A execução dos serviços destinados à** Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, serão executados no Projeto, conforme descrito nos itens elencados neste Termo de Referência.

Responsável pela fiscalização do objeto: Dorotéia Tereza Borges

- **A execução dos serviços destinados à** Secretaria Municipal de Esporte, serão executados no Ginásio de Esportes Francisco Theodoro Teixeira e Centro de Convivência do Idoso, conforme descrito nos itens elencados neste Termo de Referência

Responsável pela fiscalização do objeto: Murylo Pitarello

5.2 – Prazo e forma de pagamento (art. 27, §1º, Inciso VII do decreto municipal nº 04/2024).

A empresa vencedora deverá informar o número do pregão eletrônico e da nota de empenho na nota fiscal.

A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após recebimento dos serviços e da nota fiscal com os dados preenchidos corretamente. Caso haja alguma inconformidade na nota fiscal, o pagamento será feito somente após a correção da mesma. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

O pagamento da fatura mensal ficará estritamente condicionado à apresentação cumulativa da nota fiscal, do relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato (com lista de presença) e dos comprovativos de regularidade fiscal e laboral (FGTS, INSS, CND Trabalhista e recibos de vencimentos dos instrutores referenciados no mês)

A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas com outros CNPJs.

6– Prazo de vigência da contratação:

Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, a presente contratação terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção da vigência para o exercício financeiro subsequente ao da contratação ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da existência de créditos orçamentários vinculados e da manutenção da vantagem econômica, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 90/2024.

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos seguintes moldes, consoante o art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021:

- Por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos da mão de obra decorrente do acordo, convenção coletiva ou dissídio;
- Por reajustamento em sentido estrito, para os demais custos e insumos, mediante a aplicação do índice IPCA.

7- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do serviço, prazo de garantia ou validade.

Efetuar as execuções nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da execução.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

É expressamente vedado à Contratada: **contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante**, ativo ou inativo, para a execução do objeto, em observância aos princípios da moralidade administrativa, impessoalidade e prevenção de conflito de interesses;

8- Qualificação técnica:

Para todos os itens: A qualificação técnica será exigida de forma compatível e proporcional ao item pretendido, considerando a natureza divisível do objeto, mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a oficina pretendida;
- Comprovação de quantitativo mínimo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o respectivo item, admitida a soma de experiências;
- Apresentação de certificados, diplomas, registros, graduações técnicas, faixas, licenças ou formações específicas exigidas para cada modalidade de oficina, conforme disposto nas especificações técnicas do Termo de Referência.

Além das condições gerais de execução, a contratação deverá observar requisitos específicos de

qualificação técnica compatíveis com a natureza divisível do objeto, considerando as particularidades de cada oficina a ser ofertada, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a divisibilidade do objeto, a qualificação técnica será exigida de forma individualizada por item, de acordo com a modalidade da oficina pretendida, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- Capoeira: comprovação de experiência na ministração de aulas de capoeira e formação específica reconhecida na modalidade ou, preferencialmente, formação em Educação Física;
- Teatro: graduação em Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística ou áreas afins, com comprovação de experiência prévia em atividades de ensino ou direção teatral;
- Violão: formação em Música (Licenciatura, Bacharelado ou Conservatório), com experiência comprovada em docência musical;
- Karatê: comprovação de graduação/faixa na modalidade, emitida por entidade reconhecida, bem como experiência em aulas voltadas ao público-alvo definido;
- Artesanato: formação em Educação Artística, Artes Visuais ou áreas correlatas, com experiência em oficinas práticas de artesanato;
- Fanfarra: formação em Música ou curso de regência de banda/fanfarra, com experiência na condução de grupos musicais;
- Muay Thai: comprovação de graduação técnica na modalidade e experiência na ministração de aulas;
- Zumba: graduação em Educação Física e/ou certificação para ministrar aulas de ritmos, dança fitness, ginástica aeróbica ou atividades correlatas.”

9-Amostra/Catálogo

Não será exigido Amostras;
Não será exigido Catálogos;

10-Gestão e Fiscalização:

Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133. A fiscalização será exercida pelos servidores Dorotéia Tereza Borges e Murylo Pitarello. A gestão caberá ao ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Finanças atualmente ocupado por José Carlos Zanin.

10.1 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao **Gestor do Contrato**, designado formalmente pela Administração, a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe:

- **Acompanhar e gerenciar a execução do contrato**, assegurando que os serviços de planejamento e execução das oficinas socioeducativas, esportivas e culturais sejam prestados conforme o objeto, o Termo de Referência e as demais cláusulas contratuais;
- **Atuar como interlocutor institucional** entre a empresa contratada e a Administração Pública, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Secretaria Municipal de Esporte, sempre que necessário;
- **Analisar e validar os relatórios periódicos** apresentados pela contratada, verificando a conformidade das atividades executadas, carga horária, público atendido, locais de realização e cronograma das oficinas;
- **Autorizar o início das atividades**, bem como eventuais ajustes operacionais no cronograma e na metodologia de execução, desde que não alterem o objeto contratado e estejam devidamente justificados;
- **Atestar a execução contratual para fins de pagamento**, com base nas informações e nos registros encaminhados pelos fiscais do contrato, certificando que os serviços foram prestados de forma regular e satisfatória;
- **Adotar providências administrativas** diante de irregularidades apontadas pelos fiscais, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente e do contrato;
- **Registrar formalmente as ocorrências relevantes** relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado para fins de controle, transparência e eventual prestação de contas;
- **Encaminhar ao setor competente** as solicitações de aditivos, prorrogações, reajustes ou equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente fundamentadas.

10.2 Atribuições dos Fiscais do Contrato

A fiscalização será exercida por servidores designados, preferencialmente vinculados às Secretarias demandantes, cabendo-lhes o acompanhamento direto da execução dos serviços:

- **Fiscalizar in loco a execução das oficinas**, verificando a efetiva realização das atividades previstas (capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai, zumba, entre outras), conforme carga horária, metodologia e cronograma estabelecidos;
- **Verificar a assiduidade, qualificação e conduta dos profissionais** disponibilizados pela empresa contratada, observando se atendem aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;
- **Controlar a frequência dos participantes**, quando aplicável, bem como a adequação das atividades ao público-alvo atendido pelas políticas públicas das Secretarias envolvidas;
- **Acompanhar a utilização de materiais, equipamentos e espaços físicos**, avaliando se estão em conformidade com as condições pactuadas e com as normas de segurança;
- **Registrar ocorrências, não conformidades ou intercorrências**, comunicando imediatamente o Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis;
- **Conferir a documentação comprobatória da execução dos serviços**, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atividades e demais evidências exigidas para fins de pagamento;
- **Emitir relatório técnico de fiscalização**, atestando a regularidade da execução ou apontando eventuais falhas, servindo de subsídio para o ateste do Gestor do Contrato;
- **Acompanhar a correção de falhas ou ajustes solicitados**, verificando se as determinações da Administração foram devidamente atendidas pela contratada.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ-PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 18/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone(_____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ-PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 18/2026

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) Item(s) abaixo detalhado(s) e sua composição de custos:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$(XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RGeCPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº YY/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUATIGUÁ, PARANA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Quatiguá, Paraná, sito à Avenida Dr. João Pessoa, nº 1300, CEP: 86.450-000, CNPJ/MF nº 76.966.852/0001-08, neste ato, representado pela **prefeita IZILDA GLECIANY RODRIGUES CARRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.854.714.6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.768.409-60, residente e domiciliada na Rua Eduardo Pereira, nº 181, Jardim Primavera, Quatiguá, Estado do Paraná, CEP: 86.450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____

_____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais Regulamentadores e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo 08/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente contrato é a prestação de serviços de planejamento e execução de oficinas socioeducativas, atividades esportivas e culturais, incluindo capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura de Quatigua (PR), o item a seguir:

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0037.2057.33.90.39.00.00

07.001.10.301.0037.2058.33.90.39.00.00

07.001.10.302.0037.2166.33.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até **18/2026**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado,

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2026. **O prazo de execução do objeto é de até 02 (dois) anos;**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

Edital de Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 08/2026 – Protocolo nº 45/2026

Objeto: prestação de serviços de planejamento e execução de oficinas socioeducativas, atividades esportivas e culturais, incluindo capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte

financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Quatigua, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor ovalor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perdasse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionará CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/ Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como as constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 18/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art.119, da Lei Federal nº 14.133/21;

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.
- o) Executar os serviços no horário estabelecido no termo de referência.
- p) **A Contratada deverá ainda observar o contido no Decreto Municipal nº 56/2023 - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1163&sessao=a24fce78711ja2&tela=atos&tipo=3,4,5,22,23,32,50 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços, devendo apresentar à contratante, conforme o caso, as declarações constantes nos Anexos I e/ou II do referido decreto, e verificar em qual alíquota, das constantes no Anexo IV do Decreto Municipal 56/2023, a contratada se enquadra, efetuando a devida retenção na nota fiscal, além de observar as demais disposições contidas na IN RF 1234/2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 70/2026 e a gestão caberá ao ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Finanças.

11.1 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao **Gestor do Contrato**, designado formalmente pela Administração, a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe:

- **Acompanhar e gerenciar a execução do contrato**, assegurando que os serviços de planejamento e execução das oficinas socioeducativas, esportivas e culturais sejam prestados conforme o objeto, o Termo de Referência e as demais cláusulas contratuais;
- **Atuar como interlocutor institucional** entre a empresa contratada e a Administração Pública, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Secretaria Municipal de Esporte, sempre que necessário;
- **Analisar e validar os relatórios periódicos** apresentados pela contratada, verificando a conformidade das atividades executadas, carga horária, público atendido, locais de realização e cronograma das oficinas;
- **Autorizar o início das atividades**, bem como eventuais ajustes operacionais no cronograma e na metodologia de execução, desde que não alterem o objeto contratado e estejam devidamente justificados;
- **Atestar a execução contratual para fins de pagamento**, com base nas informações e nos registros encaminhados pelos fiscais do contrato, certificando que os serviços foram prestados de forma regular e satisfatória;
- **Adotar providências administrativas** diante de irregularidades apontadas pelos fiscais, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente e do contrato;
- **Registrar formalmente as ocorrências relevantes** relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado para fins de controle, transparência e eventual prestação de contas;
- **Encaminhar ao setor competente** as solicitações de aditivos, prorrogações, reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente fundamentadas.

11.2 Atribuições dos Fiscais do Contrato

A fiscalização será exercida por servidores designados, preferencialmente vinculados às Secretarias demandantes, cabendo-lhes o acompanhamento direto da execução dos serviços:

- **Fiscalizar in loco a execução das oficinas**, verificando a efetiva realização das atividades previstas (capoeira, teatro, violão, karatê, artesanato, fanfarra, muay thai e zumba destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte

- horária, metodologia e cronograma estabelecidos;
- **Verificar a assiduidade, qualificação e conduta dos profissionais** disponibilizados pela empresa contratada, observando se atendem aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;
 - **Controlar a frequência dos participantes**, quando aplicável, bem como a adequação das atividades ao público-alvo atendido pelas políticas públicas das Secretarias envolvidas;
 - **Acompanhar a utilização de materiais, equipamentos e espaços físicos**, avaliando se estão em conformidade com as condições pactuadas e com as normas de segurança;
 - **Registrar ocorrências, não conformidades ou intercorrências**, comunicando imediatamente o Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis;
 - **Conferir a documentação comprobatória da execução dos serviços**, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atividades e demais evidências exigidas para fins de pagamento;
 - **Emitir relatório técnico de fiscalização**, atestando a regularidade da execução ou apontando eventuais falhas, servindo de subsídio para o ateste do Gestor do Contrato;
 - **Acompanhar a correção de falhas ou ajustes solicitados**, verificando se as determinações da Administração foram devidamente atendidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na formoado [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.quatiqua.pr.gov.br/linklicitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a diantamento ou

reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismos e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2008 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

16.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Quatiguá, Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2026.

IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO

Prefeita
Município de Quatiguá

XXXXXXXXXXXX

Administrador
Nome da empresa

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

JOSÉ CARLOS ZANIN

Gestor do Contrato

DOROTÉIA TEREZA BORGES

Fiscal do contrato pela Secretaria Munic. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

MURYLO PITARELLO

Fiscal do contrato pela Secretaria Munic. de Esporte

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO I AO CONTRATO Nº YY/2026 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	PREFEITURA DE QUATIGUÁ		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

--

Quatiguá, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato.

ANEXO II AO CONTRATO Nº YY/2026 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	PREFEITURA DE QUATIGUÁ		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente nesta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Quatiguá, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o ateste dos mesmos

Autorizado o pagamento em/...../2026.